LEI Nº 2.961/2023

"Altera a Lei nº 2.666, de 2018, que dispõe sobre Parques Empresariais Mistos."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 2.666, de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
(...)
§ 2º Ao menos umas das vias internas do "Parque Empresarial Misto" devem convergir para a via pública através de portões de entrada/saída ou outro dispositivo, sendo, inclusive, permitida a construção de guaritas.

§ 3º O "Parque Empresarial Misto" poderá implantar uma via perimetral que integrará todas as demais vias internas, bem como a empresa que, em função das características de suas atividades, poderá dar acesso ao público externo, através da via pública existente."

Art. 2º. O art. 7º da Lei nº 2.666, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Verificado o interesse da municipalidade, após vistoria da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, obedecidas às normas próprias, licenciará a construção das obras necessárias à execução do projeto aprovado, com respectivo habite-se parcial, sempre condicionada à supervisão de um fiscal de obras e apresentação por parte do empreendedor, do cronograma físico com prazo para o término das construções, conforme prazo estipulado pela Prefeitura de Carmo do Cajuru."

Art. 3º. O art. 10 da Lei nº 2.666, de 2018. passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os projetos para implantação de "Parques Tecnológicos" deverão ser submetidos à análises e aprovação do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Carmo do Cajuru", no tocante à sua necessidade, viabilidade mercadológica, custo benefício de eventuais

EDSON DE SOUZA VILELA
ARQUITETO URBANISTA - CAU 15209-9
PREFEITO

incentivos e taxas de retorno econômico e social para o Município de Carmo do Cajuru.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 15 de maio de 2023.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru